

**EDITAL APOIO E MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS
SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
OBJETO:	APOIO E MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº:	10030001/26
VALOR:	R\$ 5.000,00

O Governo Municipal de Jaguaribara, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, lança o presente edital, que tem por fundamento a Lei Federal 14.339, de 08 de Julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), norma regulamentada em âmbito do Estado do Ceará por meio da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e regulamentado pelo Município de Jaguaribara através do Decreto nº 453/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a Chamada Pública para apoio e manutenção de instituições culturais por meio de subvenção social a Organizações da Sociedade Civil através de Termo Fomento.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRONOGRAMA
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. ACESSIBILIDADE
9. INSCRIÇÕES
10. PROCESSO SELETIVO
11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
12. RESULTADOS E RECURSOS DAS PROPOSTAS ENVIADAS
13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14. AJUSTE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO
15. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA
16. MONITORAMENTO DAS AÇÕES
17. PRESTAÇÃO DE CONTAS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
19. DAS SANÇÕES
20. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio www.jaguaribara.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1.2. Para isso, A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.

1.4. Em caso de descumprimento do item acima, tal atitude será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do termo da parceria por parte da Administração.

1.5. O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo 1 - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo 2 - Formulário de Recurso;

Anexo 3 - Declaração de Compromisso;

Anexo 4 - Formulário de Acessibilidade;

Anexo 5 - Minuta do Termo de Fomento;

Anexo 6 - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;

Anexo 7 - Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

Anexo 8 - Declaração contendo o nome do Contador ou Administrador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do respectivo Conselho Regional;

Anexo 9 - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.

2. OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar organizações da sociedade civil (OSCs) no tocante à gestão e manutenção das instituições culturais existentes no município de Jaguaribara. O apoio será concedido através da celebração de parcerias em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), visando fortalecer e incentivar iniciativas culturais que contribuam para o desenvolvimento social e cultural do município, garantindo o cumprimento dos objetivos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente edital de chamamento público justifica-se pela necessidade de atender os objetivos da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, bem como fomentar e consolidar a cultura como elemento essencial para o desenvolvimento humano e social. A cultura desempenha um papel fundamental na

promoção da cidadania, na inclusão social e no fortalecimento das identidades locais e regionais.

3.2. O apoio às organizações da sociedade civil é estratégico para a ampliação do acesso à cultura, a diversificação da produção cultural e a sustentabilidade das iniciativas culturais. Essas organizações, por sua proximidade com as comunidades e por sua capacidade de mobilização e inovação, são parceiras essenciais na implementação de políticas públicas que visam a democratização da cultura e a valorização do patrimônio cultural.

3.3. Além disso, a seleção pública e transparente de projetos culturais garante a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, promovendo a igualdade de oportunidades e a meritocracia na escolha das iniciativas a serem apoiadas. Este processo também fortalece a gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, conforme preconizado pela Lei nº 13.019/2014, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de ações culturais de relevante interesse público.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projeto para apoio e manutenção de instituições culturais por meio de subvenção social a organizações da sociedade civil através da celebração de Termo de Fomento, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a Lei Federal 14.399/2022.

4.2. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regramentos dispostos nos termos de referência do objeto deste edital.

4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. Os recursos são oriundos da seguinte fonte:

5.1.1. Fundo Municipal de Cultura, no Programa 392 – Fomento à Cultura por meio da Lei Federal Aldir Blanc ; Dotação Orçamentária 13 392 0088 2.108 -; Sub elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 1719000000 que disponibilizará o aporte financeiro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento do projeto selecionado;

5.2. Será selecionado 01(um) projeto para a categoria Apoio e manutenção de instituições culturais – subvenção social a organizações da sociedade civil, importando o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme quadro abaixo:

Categoria	Número de Projetos Apoiados	Valor do Apoio pela Política Nacional Aldir Blanc	Valor Total do Projeto Valor Total
Apoio e manutenção de instituições culturais – subvenção social a organizações da sociedade civil	01	R\$ 5.000,00	5.000,00
			TOTAL: 5.000,00

O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará 100% (cem por cento) do custo

total do projeto.

6. CRONOGRAMA

6.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	31 de março de 2026
Data de sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas	04 de maio de 2026
Resultado preliminar	07 maio de 2026
Interposição de recursos	05 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	15 de maio de 2026
Resultado Final	18 de maio de 2026
Homologação	19 de maio de 2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	20 de maio de 2026
Pagamento do edital	A partir de 21 de maio de 2026

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro e em funcionamento, com sede ou domicílio no Município

de Jaguaribara, comprovando experiência na área cultural, bem como demonstrar experiência na execução do objeto, capacidade técnica e operacional.

7.3. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é classificatório na seleção.

7.4. O projeto deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Jaguaribara..

7.5. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tenha em sua equipe/composição, membros vinculados à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação ou Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Município;
- b) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção da Chamada Pública. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
- c) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento no período mínimo de 02 (dois) anos no Município de Jaguaribara;
- d) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) Tiver como dirigente membro do Ministério Público do Ceará, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela celebração da parceria, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem

como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

f) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

g) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;

h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

i) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

j) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades

fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

8.2. O presente edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, inciso I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra de acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

8.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

8.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

8.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Este edital indica em seu formulário de inscrição duas questões que visam atender esses princípios, conceitos e diretrizes da cidadania cultural e dos dispostos nos Editais da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas questões no formulário possibilitará ou não o acréscimo de pontuação.

8.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras,

audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 4).

8.7. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame, como a declaração para pessoas com deficiência.

8.8. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Trabalho.

9. INSCRIÇÕES

9.1. O Edital ficará disponível no site www.jaguaribara.ce.gov.br e no Mapa Cultural do Ceará na aba “Oportunidades” para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. Após decorrido o prazo do item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente de forma online pelo Mapa Cultural do Ceará, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia da publicação no Diário Oficial do Município.

9.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.4. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última

inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida as demais inscrições.

9.5. Para efeito de inscrição a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição.

9.6. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

a) **Dados da Organização da Sociedade Civil:**

- I. Nome da Razão Social;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de fundação;
- V. Código / Natureza Jurídica;
- VI. Código / Atividade principal;
- VII. Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- IX. E-mails;
- X. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- XI. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada;
- XII. Cópia do estatuto atual e vigente e eventuais alterações (aditivos);
- XIII. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e vigente;
- XIV. Anexo de currículo cultural, em PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção e formação cultural em Jaguaribara. Necessária a comprovação por meio de fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube) declarações, extratos de convênios e etc;

- XV. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais relacionadas a ações culturais, realizadas pela instituição proponente, preferencialmente JPG ou PNG;
- XVI. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente (se houver);

b) Dados Profissionais (coordenador do projeto):

- I. Anexo do currículo, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural da instituição, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), declarações, extratos de convênios e certificados.
- II. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais diversas realizadas pelo responsável pela coordenação do projeto, preferencialmente JPG ou PNG;
- III. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional);

c) Dados da Proposta (ficha de inscrição):

- I. Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta;
- II. Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1) preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
- III. Declaração de Compromisso (Anexo 3) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição;
- IV. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 4);

9.7. É obrigatório aos projetos que envolvam parcerias com instituições públicas ou privadas, a apresentação de carta de anuência assinada pelo responsável da

instituição parceira, constando de forma clara e detalhada todas as atividades/parcerias que serão aportadas no projeto.

9.8. **Não serão aceitos** documentos com **assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas**, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

9.9. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto a proposta do plano de trabalho, sendo obrigatório constar nome, local e data.

9.10. Não será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação os arquivos enviados que estejam ilegíveis.

9.11. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação disponibilizará atendimento on-line e presencial aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h horas, durante o período de inscrição e através do e-mail: cultura@jaguaribara.ce.gov.br

9.12. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição.

9.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.

9.14. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral

concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

9.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. No processo seletivo ocorrerá a Habilitação da Inscrição (análise documental) e a Avaliação e Seleção da Proposta (análise técnica) das inscrições enviadas. Ambas de caráter eliminatório e classificatório, realizadas pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

10.1.1. A **Habilitação da Inscrição** bem como **Avaliação e Seleção da Proposta** será realizada por uma comissão de seleção formada por técnicos da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, bem como no que tange o mérito cultural.

10.2. Cada membro da Comissão de Habilitação da Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

10.3. A Comissão poderá recomendar redução, eliminação ou adequação dos itens de despesas, apresentados na escrita do projeto, que sejam considerados incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade da

proposta do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas e serão efetuadas no ajuste da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1).

10.4. A Comissão deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

10.5. Ressalta-se que a comissão mencionada avaliará os projetos do objeto deste edital.

10.6. Para efeito de habilitação, a OSC deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, cópia do estatuto social registrado e cópia da ata de eleição do quadro dirigente devidamente registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) Indicação de Responsável técnico registrado no Conselho Profissional competente, juntando-se documentação comprobatória;

k) Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento público. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica ou histórico de “satisfatoriedade”, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da OSC, comprovando que a OSC prestou ou presta serviços compatíveis com o **objeto do presente chamamento público a, no mínimo, um ano, podendo serem admitidos:**

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento

realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados;

- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

- n) Caso a entidade tenha sido conveniada com a Secretaria Municipal Cultura Desporto e Juventude, deverá apresentar as respectivas Certidões e os Atestados que comprovem o histórico de “satisfatoriedade” (ou atestado de capacidade técnica) da Entidade Proponente emitidos pelo setor de Prestação de Contas ou pela Coordenação do Programa;

- o) Declaração do representante legal da OSC com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

- q) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. - Nos documentos apresentados, caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

11.2. Critérios de **Mérito Cultural**:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização da cultura, que contribua na troca de experiências de saberes entre gerações.	3	0 a 4	12
b) Clareza, consistência da proposta em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política cultural do Município de Jaguaribara.	3	0 a 4	12
c) Tempo e experiência da instituição candidata e do na realização de projetos com ênfase cultural no município de Jaguaribara.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da do projeto ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultural.	1	0 a 4	04
f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades ou produtos previstos.	1	0 a 4	04

TOTAL	56
-------	----

11.3. Critérios de Capacidade Técnica:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação dos festivais e/ou campeonato estadual com base no Plano de Comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
TOTAL			36

11.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.2 e 10.3 serão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 92 (noventa e dois) pontos, considerando a soma dos critérios. Podendo chegar a 93 (noventa e três) com a pontuação extra.

11.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

11.6.1. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial e/ou orçamentária, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

11.6.2. Verificada a semelhança ou duplicidade ora citada, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

11.6.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

11.6.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

11.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e de capacidade técnica.

11.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Se houver empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos itens 10.2 e 10.3. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens “b” e, sucessivamente, dos subitens “c”.

11.9. As rubricas previstas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), para remuneração de profissionais e contratação de serviços deverão mostrar equidade, razoabilidade e coerência com a proposta inscrita. O valor do repasse da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação deverá cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na proposta de plano de trabalho.

11.10. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados, não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão.

12. RESULTADOS E RECURSOS DAS PROPOSTAS ENVIADAS

12.1. Todos os resultados serão divulgados diário oficial do município de Jaguaribara e no mapa cultural do estado do Ceará, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.2. O resultado preliminar apresentará quais propostas foram consideradas habilitadas e inhabilitadas, sendo o motivo da inhabilitação indicado.

12.2.1. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.2.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: cultura@jaguaribara.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo 2), disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação e na página dos Editais, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.2.3. Os pedidos de notas e/ou pareceres para envio do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados durante o horário de expediente, ou seja, de 8h às 17h, de segunda a sexta, através do e-mail: cultura@jaguaribara.ce.gov.br.

12.3. A comissão fará o julgamento dos pedidos de recurso e, caso considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.4. Por fim, a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação publicará a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação e/ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura, Desporto e Juventude e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e no Mapa Cultural do Ceará.

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. AJUSTE, PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO

14.1. O processo administrativo referente ao Termo de Fomento entre a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação e a Entidade selecionada, somente poderá ser iniciado quando, obrigatoriamente: o plano de trabalho estiver devidamente ajustado, às cotações das rubricas indicadas no plano de trabalho forem conferidas pela área finalística, a conta bancária para recebimento do recurso estiver válida (aberta) junto ao Banco do Brasil.

14.1.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração, a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação convocará via diário oficial e/ou e-mail os selecionados para assinatura do Termo de Fomento.

14.2. O selecionado poderá ser desabilitado caso não atenda os prazos e datas determinados, não compareça no dia e horário para assinatura do Termo de Colaboração munido da documentação necessária e ainda se estiver em situação de irregularidade e/ou inadimplência que impossibilite a celebração da parceria.

14.3. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação poderá realizar vistorias in loco na sede da organização da sociedade civil cujo plano de trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de nota de vistoria que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

14.4. Em caso de desistência, impossibilidade ou o não atendimento injustificado à convocação feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, implicará automática eliminação da entidade selecionada, podendo ser procedida a substituição por outra na condição de classificável com maior pontuação, obedecida

a ordem de classificação.

14.5. A área finalística providenciará o download de toda a documentação inserida na ficha de inscrição para abertura do processo quando a entidade selecionada cumprir com todos os prazos estipulados na convocação.

15. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

15.1. O recurso para a execução do projeto selecionado poderá ser repassado em até duas parcelas. A previsão de datas será informada ao conveniente no ato assinatura do Termo de Fomento.

15.2. Da data da assinatura do termo até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o conveniente deverá estar com situação regular e adimplente (certidões, documentos, prestação de contas, etc), sob pena de não recebimento dos recursos.

15.3. A(s) parcela(s) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) Se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

15.4. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho,

para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

15.5. Os pagamentos das despesas previstas no plano de trabalho devem ser realizados durante a vigência do instrumento e estarão condicionados à liquidação da despesa pelo conveniente, mediante comprovação da execução do objeto. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do termo.

15.6. Sobre o ressarcimento de valores compreende:

- I. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;
- II. Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

15.7. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

15.8. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

15.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho condicionado à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma

prevista na legislação vigente.

15.10. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

15.11. O proponente que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

15.12. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 30% (trinta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste edital.

16. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

16.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

16.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas in loco, monitoramento e avaliação, no qual o técnico designado como avaliador do instrumento será

responsável pela análise das informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

16.3. A entidade que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaribara e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como regulamentado em legislação incidente.

16.4. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

16.5. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

16.6. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- I. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- II. Notificar o conveniente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

16.7. O não atendimento pelo conveniente do disposto no inciso II, ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento jurídico firmado, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

17.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

17.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

17.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.5. Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo conveniente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

17.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretária

da Cultura, Desporto e Juventude, que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei.

17.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão por envio de documentação à Secretaria de Cultura Desporto e Juventude de Jaguaribara.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

18.2. As propostas terão vigência de 60 (sessenta dias), sendo que a execução da programação deverá acontecer entre o período de doze meses.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;

- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Jaguaribara, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

19.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaribara e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

19.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, impedimento de participação do grupo em editais de fomento em 2025 e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

19.4. Após assinatura do Termo de Colaboração, o proponente que rescindir unilateralmente será impedido de participar de Chamamentos Públicos Municipais para igual objeto pelo período de 1(um) a 3(três) anos, a ser deliberado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação .

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Jaguaribara por meio da Secretaria da Cultura do Desporto e Juventude em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.3. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via e-mail, para prévia aprovação da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.

20.5.1. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta, será obrigatória a veiculação de régua de logos.

20.5.2. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20.5.3. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases estará disponibilizado na oportunidade do Mapa Cultural após a assinatura do termo.

20.5.4. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

20.5.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20.6. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

20.7. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

20.8. A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação e a Comissão de Avaliação

e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.

20.9. A entidade cede à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor.

20.10. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

20.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na

desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

20.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

20.15. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail:
cultura@jaguaribara.ce.gov.br.

Jaguaribara, 31 de março de 2026.

Adelina Nogueira Torres Neta
Presidente da Comissão de Seleção

Francisca Mariane Alves de Souza
Secretária da Cultura

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA DE JAGUARIBARA - SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS					Nº do Termo de Referência:			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO								
Proponente/Conveniente								
NOME:					CPF/CNPJ:			
Interveniente <prencher quando for o caso>								
NOME:					CPF/CNPJ:			
Executor								
NOME:					CPF/CNPJ:			
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO								
Valor:					Data do Plano de Trabalho:			
Categoria:								
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO								
Nome do projeto:					CATEGORIA:			
Objeto:								
Público-Alvo:								
PERÍODO DE EXECUÇÃO								
Início:					Fim:			
METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO								
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL DA META	PERÍODO		Data Final	
		UNIDADE	QUANT		Data Inicial			
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL	Data Inicial	Data Final		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA								
SUBITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1								
1.1.2								

1.1.3								
META 2			INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL DA META		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE			Data Inicial	Data Final
ETAPA 2.1			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		Data Inicial	Data Final
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA								
SUBITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
2.1.1								
2.1.2								
2.1.3								
TOTAL METAS								
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO								
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS								
VALORES			DESCRIÇÃO		%		VALOR (R\$)	
			VALOR TOTAL:		100%			
			VALOR DO REPASSE PNAB		100%			
			VALOR CONTRAPARTIDA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		100			
			VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OSC		%			
			VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		%			
			VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)		%			
CRONOGRAMA DE REPASSE			ANO		VALOR (R\$)			
			2026					
			TOTAL					
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
REPASSE PNAB			META 1	META 2	META 3	META N°		SOMA

SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)					
REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (SE HOUVER)	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL DO PLANO DE TRABALHO					
<u>ASSINATURA DO PROPONENTE</u>			<u>APROVAÇÃO DO CONCEDENTE</u>		
_____/_____/_____/			_____/_____/_____/		
Representante do Proponente			Gestor / Ordenador de Despesa		

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AValiação E SELEÇÃO DA PROPOSTA ()

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do coordenador técnico pelo projeto (Pessoa Física)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu,,
portador(a) da Carteira de Identidade nº,
órgão expedidor, expedida em/...../.....,
inscrito no CPF sob o nº,
residente e domiciliado(a) na
....., nº
....., complemento:, na cidade de,
Estado do Ceará, CEP:, telefone (8__)
....., e-mail;
declaro, para os devidos fins, que sou o(a) representante legal da
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede social na
....., nº, na cidade
de, Estado do Ceará, CEP:,
telefone: (8__); Fax: (8__)
....., e-mail:
exercendo o cargo de, com mandato de anos
conforme disposto no artigo do Social, vencendo em/...../.....,
podendo, portanto, representá-la no EDITAL APOIO E MANUTENÇÃO DE
INSTITUIÇÕES CULTURAIS - SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL, declaro que estou de acordo com os termos e as condições de
participação do referido instrumento editalício e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto, esse anexo
não será aceito com assinatura colada.

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

☐ O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

() NÃO

() SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

() LIBRAS

() BRAILLE

() ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida

() LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

() OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local e data:

Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto,
esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

ANEXO 5
MODELO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAGUARIBARA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO E O(A) PARCEIRO(A),
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Jaguaribara, através da SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE, CNPJ nº 07.442.981/0001-76, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, CEP: 63.490-000, Estado do Ceará, doravante denominada SECULTCOM, neste ato representada por suaSecretária Executivo, **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 014.XXX.XXX-31, residente e domiciliado neste município e o parceiro(a):

NOME PARCEIRO(A)	DO(A)	<<PARCEIRO>>
CNPJ		<<CNPJ>>
RESPONSÁVEL LEGAL		<<RESPONSÁVEL LEGAL>>
CPF		<<CPF>>
ENDEREÇO COMPLETO		<ENDEREÇO>>
CONTATO		<<EMAIL>>; <<TELEFONE>>

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL	APOIO E MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS
CATEGORIA	SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO
PROJETO	<<PROJETO>>
VALOR	XXXXXXXXXX
CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE <<CONTA>>
VIGÊNCIA	90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<<DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA>>
GESTOR	<<GESTOR>>
FISCAL	<<FISCAL>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do Edital para APOIO E MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS POR MIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de Março de 2026, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; no Decreto ,

que dispõe sobre regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como no Decreto nº 453/2021, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que tratam a Lei Federal nº 13.019/2014, e a LC nº 119/2012, e, no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no processo administrativo acima identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro que o Município de Jaguaribara presta ao PARCEIRO para APOIO E MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo(a) PARCEIRO(A) sob supervisão da SECULTCOM, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo(a) FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam reservados à SECULTCOM os direitos de assunção, a

qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação e o PARCEIRO(A) atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULTCOM

- a) Depositar, em conta específica do projeto os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor discriminado na Cláusula Primeira, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os relatórios emitidos para Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro(a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida, aplicados na consecução

do objeto deste Termo;

- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

II- DO(A) PARCEIRO(A)

- a) Abrir conta específica para que a SECULTCOM efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULTCOM para este fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULTCOM, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de

recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto;

g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULTCOM, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULTCOM e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

l) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULTCOM o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
4. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.
 - o) Prestar contas à SECULTCOM dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
 - p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
 - q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
 - r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - s) Realizar divulgação referente ao projeto observando a inserção obrigatória do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DE JAGUARIBARA - LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014”**;
 - t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação Estadual vigente.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exposições públicas, o(a) PARCEIRO(A) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência conforme Plano de Trabalho, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO(A), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deveser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) PARCEIRO(A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULTCOM por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento será efetuada, preferencialmente, por meio de Transferência Bancária- OBT, por meio de sistema informatizado próprio, podendo ser utilizada a forma de pagamento PIX, desde que vinculada ao CPF/CNPJ do favorecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULTCOM, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d. Relatório Final de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos

desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, LC nº 119/2012 e Decreto 32.810/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, devendo a publicidade da intenção de rescisão ocorrer em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias; e, unilateralmente, pelo Município de Jaguaribara,

no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento; ou em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro(a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULTCOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do PARCEIRO, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULTCOM, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

Jaguaribara, XX de XXXXXX de 2026

Francsica Mariane Alves de Souza
SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO

Responsável legal
PARCEIRO

ANEXO 6

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____/_____.

Senhor (a) Presidedente

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o
(a) _____ (OSC)
_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade
administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem
assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade
pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Anexo 7

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de____. Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por _____ em ____/____/____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/ para a celebração do Termo de_(Colaboração técnica ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a

Administração Pública;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Jaguaribara, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Declaração contendo o nome do Contador ou Administrador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do respectivo Conselho Regional

Presidente/diretor/provedor do (a)_____,
CPF_____, declaro para os devidos fins e
sob penas da Lei, que _____ (nome do
contador/administrado), CPF_____, CRC/CRA nº
_____ é o
contador/administrador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular
junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Jaguaribara, CE, de de 2026.

ANEXO 9

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF
_____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
_____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle
administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Jaguaribara, CE, __ de _____ de 2026.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida